



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO (PATRIOTA/RJ)

PROJETO DE LEI N. _____, DE 2018

(Do Sr. CABO DACIOLO)

Altera a redação do art. 33 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para vedar à divulgação de pesquisas eleitorais por qualquer meio de comunicação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Altera a redação do art. 33 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, não poderão ser divulgadas por qualquer meio de comunicação, e estão obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As eleições, sem sombra de dúvidas, são o ponto máximo do exercício da democracia representativa, quando a população, exercendo o seu poder de escolha, vota e elege os seus representantes.

Antes de decidirmos o nosso voto, é salutar que o eleitor faça uma análise consubstancial dos pretensos candidatos que receberão o seu voto de confiança. Muitos eleitores analisam seus candidatos durante a propaganda



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO (PATRIOTA/RJ)

eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Outros, ficam atentos às Redes Sociais dos candidatos. Todavia, uma grande parcela da nossa sociedade decide o voto baseando-se nas pesquisas eleitorais que, de alguma forma, podem influenciar a decisão final do eleitor.

Contudo, é necessário destacar que nestas eleições de 2018, em que fui candidato à Presidência da República, os institutos de pesquisas descaradamente mentiram ao povo, dando-nos 0% das intenções de voto até a véspera do dia 7 de outubro. Porém, o resultado das urnas eletrônicas, por sinal fraudulentas, ratificaram a nossa 6ª posição entre os 13 candidatos, com 1.26% dos votos válidos, totalizando 1.348.317 de votos.

Infelizmente, as pesquisas eleitorais faltaram com a verdade e revelaram-se um instrumento antidemocrático e pouco confiável. Por esse e outros motivos, tais pesquisas eleitorais não podem ser divulgadas por qualquer meio de comunicação, sob pena de macular o processo eleitoral.

Ainda nas eleições de 2018, na pesquisa de boca de urna do IBOPE, o jornalista Bonner fez uso da expressão "movimento brusco" na tentativa de justificar a suposta subida repentina de alguns candidatos na véspera do pleito, quando esse mesmo instituto, no dia anterior, havia apresentado um cenário completamente diferente.

Firme neste objetivo, pedimos o apoio dos nobres.

Sala das Sessões, de de 2018

CABO DACIOLO
Deputado Federal – PATRIOTA/RJ